



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS

Nº 129/2022

Pelo presente de CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Pedra Azul, Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, de uma parte, como **CONTRATANTE**, o Município de Pedra Azul, CNPJ nº 18.414.565/0001-80, representado, neste ato, por seu Prefeito o **Sr. MARCIO FERREIRA SOUTO**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, e da outra parte como **CONTRATADA** a empresa **ST BEZERRA EIRELI**, CNPJ: **16.075.384/0001-41**, com sede à Rua F, nº 298, Terreo, Bairro: Bairro Nova Itabuna, na cidade de Itabuna, neste ato representado por seu(s) representante(s) no final nomeado(s), tem justos e contratados o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – D A J U S T I F I C A T I V A

1.2 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8 666/93, em decorrência do **Processo administrativo nº 144/2022**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 o objeto da presente processo de inexigibilidade caracteriza-se pela contratação da empresa ST BEZERRA EIRELI - ME representante exclusivo para apresentação musical da BANDA SHALOM nas festividades de comemoração do dia do evangélico pedrazulense conforme emenda impositiva nº 17 projeto de lei nº 034/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DO SHOW

3.1 A apresentação será em palco armado na Praça Carão Velho em Pedra Azul-MG (sede) conforme especificado a seguir:

ORDEM	NOME DA ATRAÇÃO	DIA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE INICIO	DURAÇÃO MINIMA DO SHOW
01	BANDA SHALOM	10/12/2022	A partir das	2 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



20 h00min

CLAUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço ajustado entre as partes para a execução do presente contrato será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que será pago na data da apresentação.

4.2 Os pagamentos serão efetuados no **Banco Itau, Agência 0719, Conta Corrente 11397-9, Operação 003**, em nome da empresa **ST BEZERRA EIRELI - ME, CNPJ: 16.075.384/0001-41**.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se-á pelos recursos necessários para o pagamento dos serviços ora contratados na forma descrita na clausula quarta deste contrato;
- b) Responsabilizar-se-á pelas licenças, alvarás, ponto de energia, aluguel, montagem de palco, som e iluminação necessária à apresentação dos artistas descritos na clausula primeira deste contrato;
- c) Responsabilizar-se-á pela segurança, com pessoal capacitado, que garanta a integridade física, durante a apresentação, dos artistas e sua equipe.
- d) Responsabilizar-se-á pela hospedagem e alimentação, para a banda e sua equipe, bem como, água, sucos, refrigerantes, alimentos (tipo lanche) exigido para o camarim, exceto bebidas alcoólicas;

5.2 CONTRATADO(S)

- a) Responsabilizar-se-á pelo transporte dos (as) artistas/banda e sua equipe, (local de origem até a cidade de Pedra Azul/MG – ida e volta);
- b) Informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, nome e RG dos artistas, banda e equipe de apoio para fins de reserva de hospedagem, alimentação e acesso ao local do evento.
- c) Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- d) Responsabilizar-se-á pela licença autoral para comunicação ao público de obras musicais a serem executadas;
- e) Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e previdenciários oriundos deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte infratora pagará, a título de indenização a outra parte, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, para ressarcimento as perdas e danos ocasionados.

6.2 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, como calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, atraso ou cancelamento de voo, doença da artista, fenômeno catastrófico de qualquer natureza, etc., as partes deverão pactuar outra data para a realização do show, observando a disponibilidade da agenda dos artistas.

6.3 A não realização do show por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos artistas ou de seus músicos, no local onde deveria dar-se a apresentação, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerado líquido e certo.

6.4 As imagens e sons durante as apresentações poderão ser usadas pela Contratante em divulgação (chamadas/informativos em TVs, rádios, folders e cartazes) de futuros eventos do município.

CLAUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s): 10.01.02 – 13.392.00260.2106 – 13.392.20.6015 – 3.3.90.39.00 – Apoio a Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares – **Ficha: 1099 e 1105 – Fonte: 100.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará por 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – OMISSÕES

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Pedra Azul/MG, 30 de novembro de 2022.

MARCIO FERREIRA
SOUTO:94532702615

Assinado de forma digital por MARCIO
FERREIRA SOUTO:94532702615
Dados: 2022.11.30 15:16:29 -03'00'

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada:

Nome: ST BEZERRA EIRELI - ME.

Assinatura por extenso: _____

RG _____ CPF _____

Endereço residencial:

Testemunhas:

2. _____

CPF: 107.448.136-46

2. _____

CPF: 14383398600

Parecer jurídico: